

**Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cerrito
Gabinete do Prefeito**

Av. Flores da Cunha nº403 - CEP 96395-000 - Cerrito/RS

Fone/Fax: (53) 32541190

e-mail: gabinete@cerrito.rs.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 017/2022

URGENTE

“Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente”.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento de 2022, no valor de R\$ 724.028,17 (setecentos e vinte e quatro mil, vinte e oito reais e dezessete centavos) obedecendo a seguinte classificação orçamentária:

Órgão: 07-SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS, TRÂNSITO E MEIO AMBIENTE
Unidade: 01-Secretaria de Serviços Urbanos, Trânsito e Meio Ambiente
Função: 15-Urbanismo
Sub-função: 451-Infraestrutura Urbana
Programa: 0009-Vias Urbanas
Projeto/Atividade: 1.014-Asfaltamento/Pavimentação de Vias Urbanas
Elemento: 4.4.90.51.00.00.00.00 – Obras e Instalações
Valor: R\$ 724.028,17
Fonte de Recurso: 1.191-Convênio FPE nº 2021/4062

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2022, no valor de R\$ 80.447,57 (oitenta mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e cinquenta e sete centavos) obedecendo a seguinte classificação orçamentária:

Órgão: 07-SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS, TRÂNSITO E MEIO AMBIENTE
Unidade: 01-Secretaria de Serviços Urbanos, Trânsito e Meio Ambiente
Função: 15-Urbanismo
Sub-função: 451-Infraestrutura Urbana
Programa: 0009-Vias Urbanas
Projeto/Atividade: 1.014-Asfaltamento/Pavimentação de Vias Urbanas
Elemento: 4.4.90.51.00.00.00.00 – Obras e Instalações
Valor: R\$ 80.447,57
Fonte de Recurso: 0001-Recurso Livre

Art. 3º Servirá de recurso para cobertura dos Créditos autorizados pelos artigos 1º e 2º, o Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 724.028,17 (setecentos e vinte e quatro mil, vinte e oito reais e dezessete centavos), na Fonte de Recurso: 1.191 – Convênio FPE nº 2021/4062 e o Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2021 no valor de R\$ 80.447,57 (oitenta mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e cinquenta e sete centavos) na Fonte de Recurso: 0001 – Recurso Livre.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cerrito, 04 de abril de 2022.



**PREFEITURA
DE CERRITO**

**Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cerrito
Gabinete do Prefeito**

Av. Flores da Cunha nº403 - CEP 96395-000 - Cerrito/RS

Fone/Fax: (53) 32541190

e-mail: gabinete@cerrito.rs.gov.br

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Considerando o Convênio FPE nº 2021/4062 firmado com o Governo do Estado do Rio Grande do Sul para pavimentação asfáltica da Avenida Flores da Cunha, com extensão de 884,90 metros, no montante de R\$ 804.475,74 (oitocentos e quatro mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e setenta e quatro centavos), e que no orçamento vigente não tem previsão de dotação para essa finalidade, apresenta-se o presente Projeto de Lei com a finalidade de abertura dos respectivos créditos.

Diante do exposto, remeto o presente Projeto para apreciação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cerrito, 04 de abril de 2022.

Douglas Rodrigues da Silveira
Prefeito Municipal